



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 02.320.728/0001-26
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 005/2024

Contrato de empreitada global que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa: TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA, Contratação de Empresa de Engenharia para Recuperação de Estrada Vicinal da Localidade Serra Maracujá à Serra do Itaúna do município de São João da Canabrava - PI.

Aos 08(Oito) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 12.066.973/0001-02, estabelecida na Av. São João Batista, 580 – Centro, São João da Canabrava (PI), neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ELSON SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade nº 1.548.710, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 737.500.503-68 e, de outro lado, a empresa: TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.784.922/0001-75, com sede na Rua Ângelo Líbano Ribeiro, 246, Centro, Belém do Piauí-PI, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Tales Vito Ribeiro Leal(Titular), portador do CPF nº 078.491.903-86, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA têm entre si ajustada a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Recuperação de Estrada Vicinal da Localidade Serra Maracujá à Serra do Itaúna do município de São João da Canabrava - PI, de acordo com o especificado constante do Projeto Básico e em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 005/2024, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido nestes instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 02.320.728/0001-26
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo de dispensa mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
- II – atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela CONTRATANTE, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- V – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- VII – não realizar associações com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 124 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 116.926,49 (Cento e dezesseis mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 02.320.728/0001-26
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do(s) serviço(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 141, IV, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023..

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos:

FONTES DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.04	26.782.0007.1411.0000	44.90.51
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	OBRAS E INSTALAÇÕES
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

A – multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade do comprimento das obrigações pactuadas:

B – multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 02.320.728/0001-26
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art.137 da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art.137 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Picos, Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

São João da Canabrava (PI), 08 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADO:


TALES VITO RIBEIRO
LEAL
LTDA:45784922000175

Digitally signed by TALES
VITO RIBEIRO LEAL
LTDA:45784922000175

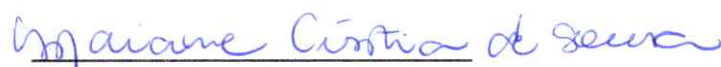
TALES VITO RIBEIRO LTDA
Tales Vito Ribeiro Leal
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA


Nome:
CPF: 068.599.263-30

2ª TESTEMUNHA


Nome:
CPF: 039.080.513-04